PROJETO DE LEI Nº 010/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 652.288,30 através de superávit financeiro na fonte 000 – Recursos Livres e provável excesso de arrecadação na fonte 900 - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DO CRAS 888362/2019.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2022, crédito adicional especial no valor de R$ 652.288,30 (seiscentos e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	13	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	01	Assistência Social
Proj./Ativ.	1.181	Construção do CRAS

FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
3000	4.4.90.51.	Obras e Instalações	152.288,30
1900	4.4.90.51.	Obras e Instalações	500.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de superávit financeiro apurado na fonte 000 – Recursos Livres e de provável excesso de arrecadação na fonte 900 - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DO CRAS 888362/2019.

Art. 3º. Esta Lei acresce o valor referente ao superávit financeiro e ao provável excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 314/2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 15 de fevereiro de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei n°. 010/2022 encaminhado para apreciação dos Senhores Vereadores, está em conformidade com o art. 43 da Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1964.

Objetivo:

Submeter à apreciação e aprovação do Poder Legislativo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 652.288,30 através de superávit financeiro na fonte 000 – Recursos Livres e provável excesso de arrecadação na fonte 900 - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DO CRAS 888362/2019.

Justificativa:

Este projeto justifica-se pela necessidade de abertura de crédito adicional especial para a Construção do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, através de convênio com o Governo Federal, sob número 888362/2019.

Ante ao exposto, contamos com o apoio dessa Casa de Leis na aprovação deste importante projeto, que vêm ao encontro das necessidades da comunidade são-mateuense.

São Mateus do Sul, 15 de fevereiro de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal